



PROJETO DE LEI Nº 012 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre a Suplementação de Créditos Adicionais e dá outras providências.

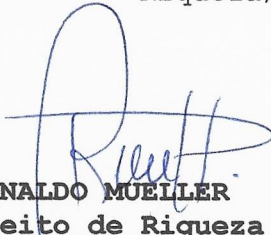
É do conhecimento do Poder Legislativo que os Créditos Adicionais são destinados a atender despesas para as quais não haja dotação suficiente ou categoria de programação específica na Lei Orçamentária Vigente (Artigo 41, inciso I, da Lei 4320/64).


A suplementação de créditos adicionais, nos moldes do projeto de lei em análise, será para suprir dotações com saldos insuficientes.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Riqueza/SC, 25 de junho de 2021.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

Recebi em: 25/06/2021

Tatiane Arndt Barbosa
Secretária





Município de Riqueza

PROJETO DE LEI N° 012 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica, submete à Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, com os dispositivos seguintes:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a título de crédito às dotações orçamentárias insuficientes de recursos no orçamento vigente do Município, no projeto abaixo e elementos respectivos, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.01 - Departamento de Educação

Atividade: 123650004.1.006 - Obras Instalações Ensino Infantil

Elemento: 4.4.90.00/136 - Aplicações Diretas..... R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios

Art. 2º Para fazer face aos recursos suplementados no artigo anterior, serão reduzidas as dotações adiante classificadas e discriminadas:

01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 - Câmara Municipal de Vereadores

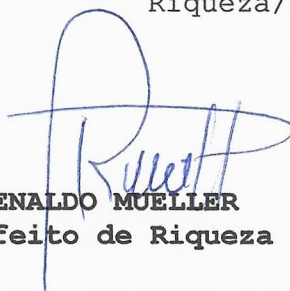
Atividade: 010310001.1.001 - Obras Instalações Equip. Cam. De Vereadores

Elemento: 4.4.90.00/176 - Aplicações Diretas..... R\$ 180.000,00

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 25 de junho de 2021.



RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza